



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" PROJETO DE LEI N° 038/91 "

Data: 17 de agosto de 1991.

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito no valor de Cr\$ 50.000.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional especial, destinado a atender despesas com a realização de Obras na área da Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
08.01 - Gabinete da Diretoria Geral
08.01-1381461 - Realização de Obras na área de Saúde.
4110.00 - Obras e Instalações 50.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - Coordenadoria das Sub Prefeituras
02.01-03070212.02 - Manutenção da Sub Prefeitura de Bateias
3111.00 - Pessoal Civil Cr\$ 40.000.000,00
02.01-03070212.03 - Manutenção da Sub Prefeitura de Ferraria.
3111.00 - Pessoal Civil Cr\$ 10.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de agosto de 1991.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamentos, para emitir
parcer.

Sala das Sessões, em 23 de 09 de 1991



pac E. S.
Presidente

APROVADO

Sala das Sessões 07 10 191

pac E. S.
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 08 10 191

pac E. S.
Presidente